



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR  
Gabinete do Procurador-Geral**

**EMENTAS DAS DECISÕES DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**DECISÃO DE 30/10/2019**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 100.2019.000038**

*IPM 7000210-93.2018.7.07.0007*

**EMENTA:** IPM. ALTERAÇÃO HAVIDA POR OCASIÃO DE INSPEÇÃO NAVAL. ENVOLVIMENTO DE MILITARES DA MARINHA E DE MILITAR ESTADUAL. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE AUTORIA SUFICIENTES PARA A INSTAURAÇÃO DE AÇÃO PENAL CONTRA O MILITAR ESTADUAL. ARQUIVAMENTO. RESSALVA DO ART. 25 DO CPPM.

IPM instaurado para apurar as circunstâncias de contenda ocorrida na Marina Pontal da Barra, em Maceió/AL, envolvendo dois militares da Marinha e um militar estadual. Notícia de manobra perigosa por parte de condutor de moto aquática. Divergência quanto à fiscalização, o que resultou em tumulto e ameaças. Militares da Marinha denunciados por ameaça e abuso de autoridade. Denúncia recebida. Ausência de indícios de autoria de crimes por parte do militar estadual. Depoimentos de testemunhas no sentido de que ele foi vítima de ameaça perpetrada pelos militares da Marinha. Arquivamento determinado pelo PGJM, sem prejuízo do disposto no *caput* do art. 25 do CPPM.